



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.**

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br)

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2021.**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE DEFINE".**

**ARTIGO 1º** - Passa a denominar "Marli Faria da Silva", a via pública localizada nas margens da Ferrovia Federal- Bairro da Figueira, como homenagem póstuma a quem tanto contribuiu para o crescimento e progresso do Município de Queluz.

**§ ÚNICO:** - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, histórico da distinta vida da saudosa cidadã, croqui e fotos da área a ser denominada.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Drº João Monteiro da Silva, 14 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Queluz
Praça Joaquim Pereira, s/nº
Telefone. (12)3147-1223/3147-1766
Protocolo sob nº <u>9718</u>
Data: <u>14/04/2021</u>
Horário: <u>11:00hs</u>
Responsavel: <u>Cris</u>

**CLÁUDIO MÁRCIO BONFIM**  
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE  
NOBRES PARES

É com muita honra que apresento ao Plenário Legislativo o incluso Projeto de Lei Legislativo nº 006/2021, que traz em seu bojo a importante homenagem póstuma a quem tanto contribuiu para o desenvolvimento e progresso do Município de Queluz.

Pessoa honrada e dedicada ao bem comum, não media esforços na ajuda aos seus semelhantes.

Cidadã de conduta retilínea, sempre foi uma fiel cumpridora de seu dever, atendendo de forma carinhosa e precisa a todos, pois, amava a sua comunidade; agregando para si uns sem número de pessoas que a admiravam pela simplicidade e caráter.

A homenagem tem por escopo perpetuar a memória desta digna cidadã, local onde residiu por longos anos; mas que deixou atrás de si, incontáveis ações de solidariedade e desprendimento.

É mister relatar, que a matéria é justa e honrosa, dignificando assim todos os seus familiares

A homenagem póstuma é inteiramente procedente, amparada pela LOM através do Capítulo II - Do Poder Legislativo - Seção II - Das Atribuições da Câmara Municipal, em seu Artigo 15 - Inciso XIII, e, respeitado o Artigo 183 - § Único - Inciso I do R. I. Para eficácia do objeto, imprescindível encaminhar consoante Regimento Interno em seu Artigo 174, a fim de análise pelas Comissões pertinentes, para ato aprobativo do objeto em tela.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 14 de abril de 2021.

  
CLÁUDIO MÁRCIO BONFIM  
Vereador PSDB

## **Marli Faria da Silva**

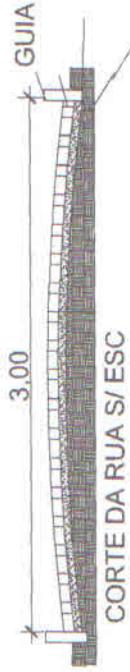
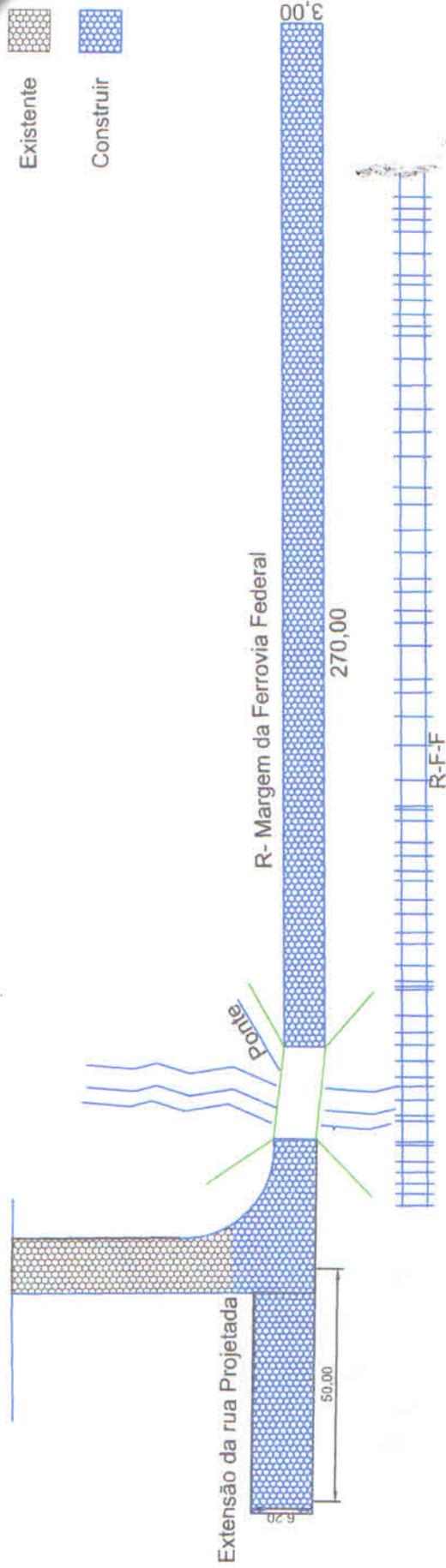
Marli Faria da Silva, nascida em Queluz no dia 19 de maio no ano de 1946.

Casada com José Nabor da Silva, moradores do bairro desde 1975, pais de Eliza Cristina da Silva; Cristiane Aparecida da Silva; Ricardo Augusto da Silva e João Leopoldino da Silva, construiu sua história no bairro, mantendo sua família com suas atividades de costura, tanto para moradores da cidade, como com um papel essencial para a escola de samba Unidos da Vila.

Muito respeitada e reconhecida por sua infinita bondade e prontidão a ajudar. Também conhecida por contribuir para as festas de São benedito que eram realizadas no bairro na época.

R-SÃO BENEDITO

 Existente  
 Construir



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ FOLHA ÚNICA

DENOMINAÇÃO: CALÇAMENTO E GUIAS.

LOCALIZAÇÃO: R- Margem da Ferrovia Federal

BAIRRO DA Figueira - QUELUZ S-P

COMP- 270.00ML

LARG - 300ML

TOTAL - 810.00M<sup>2</sup>

GUIAS - 540.00ML

EXTENSÃO 50.00m

GUIAS - 100.00m

  
 Sidnei José Ferreira  
 Diretor de Serviços  
 CREA 500459/O-0  
 Sociedade de Obras de





